

89



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO MAIOR
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Proc. Nº 10005/08

Certifico que a sentença prolatada às fls. 80/86 transitou em julgado sem manifestação da parte requerida, embora devidamente intimado conforme ciente de advogado às fls. 86, datado de 29/07/09. Dou fé.

Campo Maior, 01 de julho de 2010.


Érica R. Uchôa da Silva Melo
Diretora de secretária

CONCLUSÃO
Aos 02 de julho de 2010
Faço estes autos conclusos
a 2 hM Juiz de Direito

Serventuário(a)